

12
444523
A



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Processo nº 0011052-26.1992.8.17.0001

DESPACHO

Vistos etc.

Em face da petição de fls. 4.451, em que Sr. Hélio Silvestre Ribeiro Calabrez, atual síndico da Massa Falida, apresenta pedido de renúncia do seu encargo, por razões de ordem pessoal e profissional que o impossibilitam a permanecer no exercício do *múnus* público, resolvo:

- 1- Destituir a pedido o Sr. HÉLIO SILVESTRE RIBEIRO CALABREZ;
- 2- De logo, intime-se o síndico ora destituído para prestar contas, em dez dias, nos termos do parágrafo 7º, do art. 69, do Decreto Lei nº 7.661/45;
- 3- Concomitantemente, nomeio como Síndico a empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, representada por Armando Lemos Wallach, advogado inscrito na OAB/PE nº 21.669, estabelecida na Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, Recife-Pe, CEP nº 50070-440, fone: (81) 3416-5600, (81) 99922-5733, e-mail: armando@vivanteaj.com.br, devendo assinar termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e de assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de administrador, nos termos do artigo 62, do Dec-Lei nº 7661/45;
- 4- Expeça-se mandado de intimação, com urgência para o Síndico destituído, a fim de tomar ciência da presente decisão;
- 5- Comunique-se ao Síndico nomeado para prestar compromisso.

Intime-se e cumpra-se.

Recife, 20 de Fevereiro de 2020.

ARNÓBIO AMORIM

Juiz de Direito em exercício cumulativo



DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do MM.

JUIZ DE DIREITO
Recife, 20 de 02 de 2020